

Clipping



10/06/2016

Consultor de vendas que não soube o motivo de sua justa causa recebe indenização

A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho não proveu agravo da Pará Automóveis Ltda. contra decisão que a condenou a pagar indenização por dano moral de R\$ 18 mil para um consultor de vendas dispensado por justa causa sem ter sido informado do motivo, o que só ocorreu em juízo. Para o relator, desembargador convocado Marcelo Pertence, a empresa abusou do poder disciplinar até pela falta de provas sobre as acusações dirigidas ao trabalhador.

Segundo o consultor, o término do contrato aconteceu porque ele ingressou com ação, 15 dias antes, para requerer recomposição salarial. Ele, então, ajuizou nova ação pedindo a indenização por acreditar que o ato da empresa violou sua honra e gerou sofrimento para a sua família.

A Pará Automóveis afirmou que dispensou o empregado por mau procedimento e desídia, condutas previstas como motivo de justa causa pelas alíneas "b" e "e" do artigo 482 da CLT. A revendedora de veículos, localizada em Belo Horizonte (MG), alegou que o consultor, depois de ajuizar a primeira reclamação, passou a agir com negligência e a exercer concorrência desleal, dispensando vendas e as encaminhando para uma empresa concorrente, que seria sua futura empregadora.

O juízo de primeiro grau e o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (MG) julgaram procedentes os pedidos para converter a justa causa em dispensa imotivada e deferir indenização de R\$ 18 mil. De acordo com o TRT, a Pará Automóveis não comprovou a falta grave e só apresentou o motivo da dispensa no processo judicial. Um diretor da própria empresa disse ser impossível afirmar que o consultor desviou vendas para a concorrente, tratando-se apenas de hipótese, diante da desistência de uma compra.

Quanto ao dano moral, a sentença considerou que a acusação sem provas, somada à despedida por justa causa, sem qualquer motivação, é suficiente para condenar a revendedora. A decisão foi mantida pelo Regional.

TST

O desembargador convocado Marcelo Pertence, relator, concluiu que a Pará Automóveis excedeu o poder de rescindir o contrato por falta grave, e não apresentou o mínimo de evidências para fundamentar a acusação. "Configurou-se afronta à honra e à dignidade do consultor, portanto a revendedora deve indenizá-lo por dano moral", disse. A Primeira Turma considerou razoável o valor da indenização.

A decisão foi unânime.

10/06/2016

Jornalista responsável por editoria de jornal da RBS (SC) não vai receber as horas extras pretendidas

A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho negou provimento ao agravo de instrumento de uma jornalista responsável pela editoria geral da Zero Hora Editora Jornalística S.A em Santa Catarina, que pretendia trazer ao TST discussão a respeito do direito ao recebimento de horas extraordinárias relativas à jornada especial dos jornalistas, sustentando que não exercia cargo de confiança.

A jornalista disse na reclamação ajuizada na 5ª Vara do Trabalho de Joinville (SC) que, desde março de 1998, passou a ocupar o cargo de editora da editoria geral, que cuidava de pequenas notícias que "não rendiam grandes notas ou grandes textos".

Segundo a decisão condenatória do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (SC), a empregada está excepcionada da regra geral de duração do trabalho do jornalista, uma vez que respondia por uma das editorias do jornal, tinha subordinados e recebia importante gratificação de função. No entendimento regional, a principal condição para afastamento do regime de horário de cinco horas é a natureza da atividade de editoria que desempenha, que não autoriza a aplicação do artigo 62, inciso II, da CLT, relativo aos ocupantes de cargo de gestão.

No recurso ao TST, a jornalista sustentou que não se pode confundir a editora responsável pela editoria geral com o editor geral ou editor executivo, por ser apenas uma das editorias existentes, como a de esportes, política, de economia e policial, todas subordinadas ao editor executivo/geral.

Ao examinar o agravo de instrumento da jornalista, o ministro Douglas Alencar Rodrigues, relator, ressaltou que o Tribunal Regional decidiu a questão com base no conjunto fático-probatório do processo, reconhecendo que ficaram configuradas as funções de confiança concedidas pela empresa à empregada, não havendo, assim, como deferir o pagamento das horas extras pretendidas.

A decisão foi unânime.



09/06/2016

Caminhoneiro impedido de comparecer ao enterro da mãe por culpa da empregadora será indenizado

No recurso analisado pela 1ª Turma do TRT de Minas, um caminhoneiro relatou que não compareceu ao velório e ao sepultamento de sua mãe porque se encontrava em viagem para a cidade de Recife-PE, sem condições, portanto, de retorno imediato. Conforme narrou o trabalhador, antes de partir para a viagem, ele comunicou à ré o estado de saúde de sua mãe, solicitando que ficasse na proximidade da sua residência, mas seu pedido não foi atendido. Resultado: o caminhoneiro ficou com a angústia de não poder se despedir de sua mãe, que não resistiu ao câncer e veio a falecer quando o filho estava a quilômetros de distância. Por essa razão, ele postulou na Justiça do Trabalho uma indenização pelos danos morais sofridos.

A pretensão do trabalhador não foi acatada em 1º grau, mas o desembargador relator José Eduardo de Resende Chaves Júnior não acompanhou o entendimento da juíza

sentenciante. Na avaliação do relator, ficou comprovado que a ré não atendeu à pretensão do trabalhador de que lhe fossem designadas viagens para locais mais próximos, em virtude do frágil estado de saúde de sua mãe, acometida de câncer em estágio terminal. Conforme observou o relator, uma testemunha confirmou que a empresa de logística sabia do estado de saúde da mãe do caminhoneiro e, mesmo assim, não atendeu à solicitação de mantê-lo na proximidade da sua residência.

"Não há dúvida do sofrimento imposto ao reclamante pela atitude da reclamada, que, ao deixar de atender à justa solicitação de seu empregado, causou-lhe prejuízo irreparável. Impediu-lhe de despedir-se de ente querido e de estar na companhia de sua família em momento de extrema dor. Inegável, portanto, o direito à indenização por dano moral no caso, em razão da conduta da reclamada, que causou ao laborista prejuízo íntimo e ofendeu a sua integridade psicológica", ponderou o desembargador, condenando a empresa ao pagamento de indenização por danos morais no valor de 10 mil reais.

Ao finalizar, o julgador pontuou: "A função primordial da Justiça do Trabalho é tutelar os direitos sociais decorrentes do trabalho humano, que é a fonte geratriz da riqueza da sociedade, por isso mesmo não há temer o risco da banalização das ações de dano moral nesta Justiça Especial, porquanto mais grave é banalizar o próprio dano moral, já perversamente naturalizado na organização produtiva, que acaba reduzindo o ser humano que produz a mero fator coisificado da produção".



09/06/2016

Tribunal mato-grossense torna-se referência em migração de processos

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso (TJMT) tornou-se referência para o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e para os tribunais brasileiros em razão de uma ferramenta desenvolvida exclusivamente para fazer a migração do acervo processual em trâmite no Processo Judicial Digital (Projudi) para o Processo Judicial Eletrônico (PJe). A Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) do TJMT, que desenvolveu a ferramenta, passou a ser consultada por outros tribunais depois que teve a expertise reconhecida pelo CNJ.

A experiência foi, inclusive, apresentada neste ano, em Curitiba, na reunião do Comitê Gestor da Justiça dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios do PJe/CNJ (CGJE/PJe). O gestor de projetos de TI Rafael Brecailo Kloeckner explica porque o TJMT está sendo reconhecido como modelo nesse quesito. "Nós nos tornamos referência para o CNJ porque fomos os primeiros a concluir a ferramenta de migração com sucesso. O Conselho quer levar essa ferramenta para outros tribunais e fomentar sua aplicação em outros sistemas. Além disso, os tribunais do Paraná, Minas Gerais e da Bahia já demonstraram interesse e vêm solicitando informações e colaborando com o desenvolvimento desse projeto", destacou.

Enquanto outros tribunais do país ainda estudam como vão fazer as migrações dos processos que tramitam em seus antigos sistemas para o PJe, o TJMT já fez 13 migrações. O objetivo do tribunal é completar 74 unidades até o final de 2016. As duas maiores comarcas (Cuiabá e Várzea Grande) vão ficar para 2017, data em que será concluída toda a migração do Projudi para o PJe.

Quando tem início a efetiva migração em uma unidade judiciária mato-grossense, mil processos são migrados por hora pela ferramenta. E ainda há a possibilidade de a TI aumentar a velocidade dessa taxa de transferência.

Rafael destaca que a ferramenta pode ser utilizada e adaptada a qualquer outro sistema, o que é o seu diferencial. “Essa característica foi levada em consideração desde o início do projeto, para que esse sistema de migração possa ser utilizado em outros sistemas do próprio TJMT, bem como em sistemas de outros tribunais que também enfrentam o desafio da unificação da plataforma de processo eletrônico para cumprimento da Resolução 185 do Conselho Nacional de Justiça”, explicou.

A ferramenta foi desenvolvida pelo TJMT em parceria com o CNJ e outros tribunais. Ela foi iniciada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) e concluída em solo mato-grossense no final do ano passado.

Cronograma - O segredo do sucesso é que o processo de migração é feito por etapas. Junto com a ferramenta, foi elaborado todo um passo a passo, uma espécie de cronograma de ações a serem realizadas antes da migração, durante e depois. Rafael destaca que tem a etapa de preparação da migração. Esta é uma estratégia definida pelo TJMT para garantir a agilidade no procedimento, pois as comarcas são avisadas, um mês antes da data da migração, sobre as providências que devem ser tomadas pela unidade antes do processo migratório.

Entre as orientações dadas estão a suspensão das intimações e citações, a suspensão dos prazos processuais para as capacitações e as migrações, e as assinaturas de alvarás e minutas – os que não estiverem assinados não serão migrados para o PJe. Outra orientação é que seja feita a regularização do cadastro dos advogados com dados inconsistentes no Projudi, com base nas informações constantes do cadastro da Receita Federal ou da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Depois da preparação, vem a etapa de simulação, quando são identificadas eventuais inconsistências ou falhas a serem corrigidas antes da migração final. Realizados todos os preparativos, executa-se a efetiva migração dos dados, o que ocorre simultaneamente ao processo de capacitação dos servidores, magistrados e colaboradores da Justiça para manuseio do PJe.

A partir da migração, há uma fase de acompanhamento, durante a qual multiplicadores do conhecimento permanecem na unidade auxiliando no processo de adaptação ao PJe. “É justamente este conjunto coordenado de ações e o cuidado com todos os detalhes que garante o sucesso da migração”, conclui o gestor de projetos, Rafael Kloeckner.



09/06/2016

12 de junho | MPT participa de seminário sobre trabalho infantil doméstico

Nesta segunda-feira (13), de 9h às 12h, será realizado o 2º Seminário de Promoção do Trabalho Doméstico Decente cujas discussões serão em torno do trabalho infantil no ambiente familiar. O evento acontece no auditório da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE-PE) e conta com a participação da procuradora do

Trabalho Jailda Pinto, coordenadora da pasta de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente (Coordinfância).

Embora o Grupo Interinstitucional de Promoção ao Trabalho Decente tenha uma agenda regular de encontros e de fomento de atividades, o encontro desta segunda-feira (13) é pautado em razão do Dia Mundial do Combate ao Trabalho Infantil, dia 12 de junho, data instituída pela Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Confira a programação na íntegra:

9h - Mesa de Abertura

André Luz Negromonte - Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco – SRTE/PE

Roberta Fernandes - Coordenadora do Projeto de Combate ao Trabalho Infantil - SRTE/PE

Felicia Mendonça - Coordenadora do Grupo Interinstitucional de Promoção do Trabalho Doméstico Decente - SRTE/PE

Jailda Eulídia da Silva Pinto – Coordenadora da Coordinfância (Coordenadoria de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente) do Ministério Público do Trabalho – MPT

Luiza Batista – Presidente do Sindicato das Trabalhadoras Domésticas

9h30 - Palestra

O sentido do Trabalho Infantil Doméstico: particularidades e contradições na esfera da reprodução social nas economias periféricas dependentes.

Terçalia Suassuna Vaz Lira – Doutora em Serviço Social pela UFPE

11h – Debates

12h – Encerramento

Diário da Manhã

09/06/2016

Igreja Universal é condenada a pagar R\$ 4 milhões por contratação de PMs

A Igreja Universal do Reino de Deus foi condenada pela 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, por contratar policiais militares para realizar serviços de vigilância e transporte de valores. Além disso, a sentença prevê que a entidade pague indenização de R\$ 4 milhões, por danos morais coletivos. A condenação é resultado de uma ação civil pública (ACP) promulgada pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) de Goiás.

O MPT após ouvir depoimentos e coletar provas sobre o caso, constatou que a igreja costumava contratar PMs para fazer a segurança de seus estabelecimentos e efetuarem o transporte de valores dos templos para as instituições bancárias. As ações apontam que a intenção da entidade era aumentar os rendimentos dos policiais com os chamados “bicos” em seus horários de folga, sem ter que realizar pagamentos de direitos trabalhistas e os demais encargos que são estabelecidos para vigilantes, contratados por meio de empresas especializadas, como determina a lei.

Ainda de acordo com o MPT, após o levantamento de dados de outros MPTs e Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), houve a observação de que haviam várias sentenças em outros estados, condenando a mesma instituição por praticar o mesmo tipo de irregularidade.

Inicialmente, a Universal recebeu uma proposta de assinar um termo de ajustamento de conduta, que foi negada, sendo necessário recorrer à Justiça do Trabalho para regulamentação das ilegalidades.

A sentença prevê que a Igreja Universal Reino de Deus seja proibida de contratar PMs para exercer atividades relacionadas à segurança privada e de realizar o transporte de valores, sob pena de pagamento de R\$ 50 mil por contrato irregular. A decisão é válida para todas as unidades da igreja em território nacional. Além disso, a entidade está condenada a pagar o valor de R\$ 4 milhões por danos morais coletivos. Cabendo recurso à decisão.

Ainda de acordo com a sentença, “a prestação de serviços à ré é realizada em dias de folga dos policiais, nos quais deveriam estar usufruindo pleno descanso, ou dedicando-se a família ou ao lazer, a fim de garantir sua higidez física e mental. Os períodos de descansos, por meio de escalas, visam a recuperação das energias despendidas na atividade de segurança, notoriamente estressante. Trata-se de um direito irrenunciável do trabalhador, voltado a preservar sua dignidade e o valor social do trabalho.”

O despacho é da juíza auxiliar Viviane Silva Borges e é válido em todo o território nacional, exceto nos estados da Bahia, Maranhão e Rondônia, onde já existem ações da mesma natureza em trâmite.

A sentença da magistrada foi embasada no artigo 22 do Decreto-Lei nº 667/1969 determina que “ao pessoal das Polícias Militares, em serviço ativo, é vedado fazer parte de firmas comerciais, de empresas industriais de qualquer natureza ou nelas exercer função ou emprego remunerados”.

Os Estatutos Estaduais dos Policiais Militares também exigem dedicação integral dos agentes. Conforme reiterado em diversas decisões judiciais, o objetivo da proibição é possibilitar o efetivo exercício do policiamento, que deve ser feito de forma comprometida, atenta, vigilante, concentrada e eficaz, a fim de combater a criminalidade.

SóNotícias®

09/06/2016

OAB e Tribunal do Trabalho em Mato Grosso discutem solução para suspensão de varas itinerantes

Um dia após a suspensão das varas itinerantes da Justiça do Trabalho em todo o interior do Estado, o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Mato Grosso (OAB-MT), Leonardo Campos, juntamente com a secretária-geral adjunta Gisela Cardoso e o diretor financeiro Helmut Daltro, reuniram-se com a presidente do Tribunal Regional do Trabalho (TRT 23ª Região), desembargadora Beatriz Theodoro, hoje. A entidade manifestou preocupação com o corte ideológico no orçamento da Justiça do Trabalho, que representou uma redução de até 90% e resultou no fechamento das varas itinerantes.

Campos revelou preocupação com o fechamento das varas itinerantes diante do corte drástico sofrido pela Justiça do Trabalho e que o Conselho Federal irá atuar em conjunto para solicitar do Poder Executivo que suplemente ou aumente o orçamento para garantir o acesso do cidadão à justiça. "Em que pese todos os esforços envidados deste Poder na contenção de gastos, o corte no orçamento massacrou a

Justiça do Trabalho e a impede de cumprir com suas funções constitucionais de garantir o acesso do cidadão à justiça. Temos a missão de estudar possibilidades e verificar de qual forma podemos fazer para que retome as varas itinerantes, falaremos com prefeitos, com a advocacia para ajudarmos o TRT a ajustar seu orçamento e prestar esse serviço essencial que é a justiça do trabalho no interior do Estado”, afirmou.

O presidente da Seccional de Mato Grosso também ressaltou que a entidade não admitirá o corte ideológico no orçamento da Justiça do Trabalho. “Não admitiremos o corte ideológico que entendemos que existiu visando inviabilizar o funcionamento da Justiça do Trabalho. A OAB enquanto advogada da sociedade civil organizada não permitirá de forma alguma, iremos atuar junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao presidente interino Michel Temer e ao Ministério do Orçamento e Gestão para que suplemente ou aumente o orçamento”, disse.

Secretária-geral adjunta Gisela Cardoso ponderou que a suspensão das varas itinerantes representa uma dificuldade e até a inviabilidade de acesso ao jurisdicionado na Justiça do Trabalho, sobretudo se considerar as características do Estado. “Temos varas itinerantes que ficam mais de 200 km de distância da Vara originária, e isso nos preocupa muito, pois esta situação não é pontual, é de todos os TRTs do país”, ressaltou.

Diretor financeiro da entidade, Helmut Daltro adiantou que a OAB-MT irá montar uma comissão para analisar os dados do orçamento do TRT e realizar um estudo de como é possível ajudar a Justiça do Trabalho no que concerne aos cortes no orçamento. Também participaram da reunião, o presidente do Tribunal de Defesa das Prerrogativas (TDP), André Stumpf. As informações são da assessoria.